



investimentos  
**éxes**

**Código de Ética e Conduta**

**MARÇO DE 2025**

# P01 – Código de Ética e Conduta

## Escopo

Neste documento (“Código de Ética” ou “Código”), são estabelecidas as regras de ética e conduta que norteiam a atuação da Éxes Gestora de Recursos Ltda. (“Éxes”) e demais empresas do grupo (“Grupo Éxes”).

A Política de Compliance e Controles Internos tem normas complementares ao Código de Ética, com o detalhamento pertinente de pontos exigidos pela Resolução CVM nº21 de 25 de fevereiro de 2021 (“Res. CVM 21”).

## Público-alvo

Qualquer sócio, conselheiros, diretores, funcionários e terceiros que atuem no Grupo Éxes (“Colaboradores”).

A fiscalização do cumprimento deste Código cabe ao Diretor de Compliance e Risco.

## Valores EXES

- Priorização de Interesses de clientes.
- Atuação ética e regular no mercado.
- Excelência profissional na análise gestão de crédito privado.
- Declaração e Tratamento de Conflitos de Interesse.

## Normas Relacionadas

- Res. CVM 21.
- Código ANBIMA de Melhores Práticas para Administração de Recursos (“Código ANBIMA”).

## Versão e Classificação de Uso

- Data de Publicação: 29.04.2025.
- Classificação de Uso: Pública.
- Versão 1      05.02.2019.
- Versão 2      06.05.2019.
- Versão 3      15.02.2020.
- Versão 4      10.01.2021.
- Versão 5      07.06.2022.
- Versão 6      30.03.2025

## Sumário

<b>P01 – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</b>	<b>2</b>
<b>ESCOPO</b>	<b>2</b>
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	<b>2</b>
<b>VALORES ÉXES</b>	<b>2</b>
<b>NORMAS RELACIONADAS</b>	<b>2</b>
<b>VERSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE USO</b>	<b>2</b>
<b>SUMÁRIO</b>	<b>3</b>
<b>POLÍTICA</b>	<b>4</b>
<b>1) PRIORIZAÇÃO DE INTERESSES DE CLIENTES</b>	<b>4</b>
<b>2) ATUAÇÃO REGULAR E ÉTICA NO MERCADO</b>	<b>4</b>
<b>3) DIRETRIZES ESG (ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE).</b>	<b>4</b>
<b>4) EXCELÊNCIA PROFISSIONAL NA ANÁLISE E GESTÃO DE CRÉDITO PRIVADO</b>	<b>5</b>
<b>5) DECLARAÇÃO E TRATAMENTO DE CONFLITOS</b>	<b>5</b>
<b>5.1 ATUAÇÃO DO DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO</b>	<b>5</b>
<b>5.2 SOFT DOLLAR, PRESENTES E ENTRETENIMENTO</b>	<b>5</b>
<b>5.3 SELEÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS E CUSTOS DE TRANSAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>5.4 OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>	<b>6</b>
<b>5.4.1 CONFLITO ÉXES GESTORA E DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO</b>	<b>6</b>
<b>5.4.2 MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE</b>	<b>7</b>
<b>6) ADESÃO E TREINAMENTO</b>	<b>8</b>
<b>7) DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE ADESÃO A CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS ÉXES</b>	<b>9</b>

# Política

## 1) Priorização de Interesses de Clientes

A Éxes pauta sua atuação por transparência, boa-fé objetiva, lealdade, diligência e pleno respeito à relação de confiança existente com clientes.

As práticas atreladas a este valor são:

- Meticulosa análise dos direitos creditórios, títulos e valores mobiliários que compõem o ativo dos veículos de investimento geridos, com foco na adequação destes ao perfil dos investidores finais e às respectivas políticas de investimento.
- Clara informação sobre as remunerações auferidas pela Éxes.
- Não recebimento de rebates ou vantagens em decorrência da atuação como administrador de carteiras de valores mobiliários, salvo em caso de autorização do cotista neste sentido, na forma permitida pela regulamentação.
- Estabelecimento de Política de Investimentos Pessoais para Colaboradores, pública e disponível no site da instituição.

## 2) Atuação Regular e Ética no Mercado

A Éxes segue todas as normas voltadas à manutenção de relações éticas com clientes, contrapartes e concorrentes.

São práticas relacionadas a este valor:

- Clareza quanto ao modelo de negócios e forma de atuação.
- Acompanhamento e implementação das melhores práticas aplicáveis à conduta nos negócios, segurança da informação, segurança cibernética e segregação de atividades.
- Ausência de manifestações negativas e depreciativas sobre concorrentes.
- Manutenção de Diretoria de Compliance e Risco realmente independente, apto a vedar e reportar qualquer tipo de irregularidade, agindo, em linha com as práticas internacionais de controles internos, como segundo nível de controle, após a própria área de negócios.

## 3) Diretrizes ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Na Éxes, em respeito à ética ESG e à necessidade de um crescimento econômico-social sustentável, estabeleceu-se um cenário em que sentimos a necessidade de mudança de paradigmas, portanto implementamos as seguintes práticas tanto na própria Éxes, quanto na escolha de seus investimentos e contrapartes dos veículos geridos:

- Introdução de estudo ESG na análise dos investimentos e gestão de risco;

Documento Público

- Visar sempre as boas práticas corporativas, como o respeito pela diversidade, pelas pautas sociais, ambientes de trabalho salubres, dentre muitas outras;
- Considerar a eficiência e responsabilidade para dirimir qualquer impacto ambiental; e
- Acompanhar a composição da estrutura societária, das políticas de compliance, a reputação, para, de certa forma, ter um impacto nas empresas, trazendo a elas a atenção à necessidade do respeito à ética ESG.

## 4) Excelência Profissional na Análise e Gestão de Crédito Privado

A Éxes é uma gestora independente, altamente especializada na análise e gestão de crédito privado. O compromisso é ser excelente nesta atividade.

Neste sentido, as seguintes práticas estão implantadas:

- Manutenção de time sênior, com profissionais reconhecidos no mercado pela *expertise* em suas atuações.
- Foco apenas na atividade *core*, com a escolha de instituições aderentes às melhores práticas e com processos rígidos de controle para administração fiduciária e custódia, habilitadas a de fato agir como *gatekeepers* e funcionar como terceiro nível de fiscalização das práticas e controles internos da Éxes.

## 5) Declaração e Tratamento de Conflitos

A Éxes atua de modo transparente: identificando, declarando e tratando quaisquer tipos de conflitos de interesse por meio das práticas a seguir descritas.

### 5.1 Atuação do Diretor de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance e Risco é o responsável por identificar qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, bem como determinar a forma de seu tratamento, consoante detalhado na Política de Compliance e Controles Internos e na regulamentação.

Tal diretor, que é também responsável pelo jurídico EXES, tem atuação *behind all barriers*, com acesso pleno a qualquer tipo de informação do Grupo EXES, de modo a fiscalizar a atividade das áreas de negócio e, assim, garantir o cumprimento deste Código.

### 5.2 Soft Dollar, Presentes e Entretenimento

A Exes opta por não aceitar *soft dollar* e por manter política específica quanto ao valor e às condições para o recebimento de presentes e entretenimento por seus Colaboradores.

Exceção a esta regra será admitida apenas após aprovação documentada do Diretor de Compliance, desde que: **(a)** não haja vedação regulatória aplicável ao mercado e na jurisdição do caso específico; e **(b)** os bens e serviços oferecidos pelo intermediário sejam utilizados exclusivamente em benefício dos veículos geridos pela EXES.

A aceitação ou oferta de presentes e entretenimento por Colaboradores deverá respeitar: **(a)** o código de ética e as regras de compliance aplicáveis à contraparte, desde que fornecidos ou informados à EXES, bem como eventuais vedações legais existentes na jurisdição e ramo de atuação desta; e **(b)** o limite de valor e demais regras detalhadas na Política de Compliance da Exes.

### 5.3 Seleção de Intermediários e Custos de Transação

A seleção de intermediários considera as tabelas de custos acordadas previamente, que devem estar sempre em linha com a prática de mercado e terem seus valores justificados de acordo com serviços prestados.

Este modelo é especialmente adequado a veículos de investimento voltados à aquisição de títulos e valores mobiliários de crédito privado, geralmente negociados em balcão ou por venda privada.

Para a atividade de gestão de veículos de investimento voltados à aquisição de ações e demais valores mobiliários negociados em bolsa, a EXES considerará, também, os demais subcritérios de *best execution*, em especial: o desempenho qualitativo do intermediário na execução das ordens determinadas por EXES, a ser averiguado periodicamente, levando-se em consideração: **(a)** rapidez na execução da ordem; **(b)** qualidade de atuação do intermediário no mercado ou segmento em que o ativo objeto da ordem for negociado; e **(c)** custos de transação atrelados.

### 5.4 Operações com Partes Relacionadas

O grupo EXES é composto por Éxes Gestora de Recursos Ltda. (“EXES Gestora”), Éxes Assessoria e Investimentos Ltda. (“EXES Assessoria”), Éxes Securitizadora S.A (“EXES Securitizadora”) e Éxes Serviços Financeiros Ltda (“EXES Coordenadora”, quando mencionado em conjunto com EXES Gestora, EXES Assessoria e EXES Securitizadora, denominadas simplesmente “Grupo EXES”).

#### 5.4.1 Conflito EXES Gestora e demais empresas do grupo

A EXES Assessoria poderá estruturar transações que serão objeto de aquisição pelos fundos geridos pela EXES Gestora. A EXES Securitizadora poderá estruturar e emitir títulos e certificados de recebíveis lastreados em direitos creditórios que serão adquiridos pelos fundos geridos pela EXES Gestora. Ainda, a EXES Coordenadora poderá atuar na coordenação de ofertas públicas dos fundos geridos pela EXES Gestora ou de ativos que serão adquiridos pelos fundos geridos pela EXES Gestora.

As prestações de serviços intragrupo possibilitam maior alinhamento estratégico e eficiência operacional. No entanto, essa vinculação poderia, eventualmente, influenciar aspectos como a seleção e características dos ativos emitidos, bem como a condução de ofertas. Para assegurar a transparência e a equidade na gestão, estruturação e coordenação de ofertas, as empresas do Grupo EXES adotam mecanismos regulatórios e de governança para mitigar esses riscos e assegurar a lisura na condução das operações.

#### 5.4.2 Medidas de Mitigação de Conflitos de Interesse

Para reduzir eventuais riscos de conflito de interesse, o Grupo EXES adota segregação física, lógica e funcional entre as atividades da área de gestão e as demais atividades desempenhadas pelo grupo. Além disso, são adotadas as seguintes providências:

- Qualquer empresa do Grupo EXES poderá divulgar o potencial conflito de interesse nos contratos, regulamentos e materiais publicitários dos fundos geridos, sempre e quando aplicável.
- Nos casos permitidos pela legislação vigente, antes da realização de qualquer investimento, será dada total publicidade (*full disclosure*) aos cotistas dos fundos e/ou titulares de ativos investidos sobre a prestação de serviços potencialmente conflitantes entre empresas do Grupo EXES.
- Nos casos proibidos pela regulamentação vigente, os fundos sob gestão da EXES não poderão adquirir ativos originados ou cedidos por empresas do Grupo EXES.
- Os fundos sob gestão da EXES poderão realizar operações ou contratar empresas investidas, controladas ou que sejam partes relacionadas ao Grupo EXES. Qualquer aquisição ou contratação será feita em condições de mercado e poderá, conforme necessidade, ser submetida à aprovação da assembleia geral de cotistas dos fundos.
- No âmbito da relação da EXES Gestora com a EXES Assessoria, valores superiores a 3% (três por cento) da transação de comissão percebidos pela EXES Assessoria serão transferidos para os fundos geridos pela EXES na proporção de sua participação na transação em questão. Ainda, na alocação de determinado ativo em veículo de investimento gerido pela EXES Gestora, há, no melhor entendimento da EXES Gestora, baixa probabilidade de ocorrência de efetivo conflito, vez que: (a) a EXES Assessoria atua apenas na fase de estruturação, conectando clientes que necessitam de financiamento para suas atividades empresariais a contrapartes do mercado financeiro e de capitais por meio de operações desenhadas de modo tailor-made; (b) salvo no que diz respeito à aquisição de títulos públicos e aos veículos de investimento voltados a ações – cujos ativos alvo não se incluem na situação de potencial conflito acima relatada –, os fundos geridos pela EXES Gestora têm como política de investimento manter os ativos adquiridos até seu vencimento, de modo que eventuais negociações em mercado secundário (que, em si, trariam risco maior de atuação em conflito de interesses), tendem ser exceção ou em caso de eventual ganho extraordinário aos cotistas dos fundos EXES; e (c) terminada a estruturação e a alocação de ativos nas carteiras de EXES e demais participantes do mercado, não tende a haver acesso de EXES Assessoria a qualquer informação material não pública sobre o emissor, cedente ou contraparte responsável pelo pagamento de ativo oriundo de operação estruturada por esta.
- vedação à operação ou negociação em que não for possível eliminar ou mitigar conflito de interesses ou privilegiar interesse de investidor e clientes em relação a interesses próprios do Grupo EXES.

- estabelecimento de barreira de informação entre empresas do Grupo EXES.

De forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pelo Grupo EXES, por seus colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimentos sob gestão da EXES Gestora e/ou títulos securitizados pela EXES Securitizadora e/ou ofertas coordenadas pela EXES Coordenadora, estas comprometem-se, individualmente, a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo, dentre outros e conforme o caso:

1. Convocação de Assembleias – Sempre que aplicável, solicitar ao administrador dos fundos sob gestão a convocação, ou convocar por si (no caso da Securitizadora), assembleia geral de cotistas/investidores para deliberação sobre a matéria, conforme a regulamentação aplicável.
2. Registro no Formulário de Referência – Fazer constar, sempre que aplicável, no Formulário de Referência a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse.
3. Decisão do Diretor de Compliance – Caso seja identificada uma situação de conflito de interesse, o Diretor de Compliance e PLD decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito.
4. Comunicação ao Cliente – Informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando alternativas para mitigação.
5. Princípio de Transparência (*Full Disclosure*) – O Grupo EXES compromete-se a observar o princípio de ampla transparência ao cliente, conforme a regulamentação aplicável.

## 6) Adesão e Treinamento

Todos os Colaboradores devem aderir a este Código e às demais políticas da EXES. Terceiros com acesso a informações confidenciais, também.

Há treinamentos anuais destas, inclusive sobre os temas: (a) confidencialidade; (b) prevenção a lavagem de dinheiro; e (c) controles internos.

## 7) Disposições Finais

O descumprimento deste Código, assim como de qualquer norma interna EXES, pode levar a desligamento de Colaborador, bem como a eventual notificação à CVM, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Este Código será revisado anualmente.

## Anexo I – Termo de Adesão a Código de Ética e Políticas EXES

Eu, [Colaborador/Terceiro] portador da Cédula de Identidade nº. [Preencher], inscrito no CPF/MF sob o número [Preencher], em razão de vínculo [empregatício/de estágio/societário/contratual] mantido com Exes Gestora de Recursos Ltda. (“EXES”), declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente do conteúdo de P01-Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”), P02-Política de Compliance e Controles Internos, P03-Política de Gestão de Riscos, P04 Política de Investimentos Pessoais, P05-Política de Alocação, Agregação e Rateio de Ordens e P06-Política de Decisão e Exercício de Direito de voto, documentos esses todos de acesso público, disponibilizado em [www.exes.com.br/documentos](http://www.exes.com.br/documentos), aos quais, por este instrumento, adiro, no que for aplicável à minha função ou relação à EXES, consoante previsto nas Seções Público Alvo de cada uma dessas normas.
2. Estou ciente da existência de procedimentos internos no Grupo EXES, que serão disponibilizados por meio de diretório interno, comprometendo-me a acessar tais bases no início de meu relacionamento com a EXES ou sempre que houver determinação do Diretor de Compliance sobre eventuais alterações.
3. Comprometo-me, em especial:
  - a) a declarar quaisquer situações que, ainda que apenas potencialmente, possam gerar situação de conflito de interesses; e
  - b) a manter estrita confidencialidade sobre dados, informações que sejam de propriedade de EXES ou por esta recebidos, tratados ou armazenados; e
  - c) a seguir as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e anticorrupção; e
  - d) comunicar, imediatamente, aos sócios-administradores da EXES qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

O não-cumprimento do Código de Ética e das demais políticas EXES implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive resolução ou rescisão contratual, demissão por justa causa ou exclusão de quadro societário por justa causa, conforme aplicável.

Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano ou prejuízo sofridos pela EXES, seus respectivos sócios e administradores que sejam oriundos do descumprimento deste termo de compromisso e adesão.

**[Cidade, data]**

---

**[Colaborador/Terceiro]**